

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2016/00215

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2016

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 344, de 10 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** para **Contratação de Seguro do Edifício Sede do CJF**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

XIX – DA VISTORIA

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 29/12/2016, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, furto e roubo no prédio e respectivos bens patrimoniais do Edifício-Sede do Conselho da

Conselho da Justiça Federal

Justiça Federal - CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Pólo 8, Brasília - DF, CEP nº 70.200-003, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

Conselho da Justiça Federal

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;
- 1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.
- 1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Não poderão participar deste certame:

- 3.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - 3.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;
 - 3.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 3.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4** – As ME/EPP, nos termos do artigo 122 do Decreto-Lei nº 73/66, e instrução SUSEP nº 19/1999, Enunciado nº 8.
- 3.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;
- 3.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

Conselho da Justiça Federal

3.10 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, vistoria, emissão da apólice, eventuais descontos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

8 – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Conselho da Justiça Federal

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance total do item.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada à ME/EPP, como critério de desempate, a preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais, ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará, em coluna própria, as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

Conselho da Justiça Federal

b) a proposta que se encontrar na faixa de, até, 5% acima da proposta de menor preço, estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará uma mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará uma nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP, e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

8 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta Cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

Conselho da Justiça Federal

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará, como vencedora do certame, a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação, no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

Conselho da Justiça Federal

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas de “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

a) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e, que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;

b) Declaração da seguradora, em caso de corretora, indicando o nome da corretora credenciada, seu endereço em Brasília-DF, telefone e número do CNPJ;

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro imobiliário compatível com o objeto deste Pregão.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 e, o artigo 27, inciso V da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “g” e “h” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas de “a” a “f”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

3.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

3.2 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XX.

4 – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5 – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

6 – Para as ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

Conselho da Justiça Federal

6.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa, ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.2.1 – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

9 – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

Conselho da Justiça Federal

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

3.3 – **VALOR TOTAL** do prêmio para o item e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, levando-se em conta as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4 – **PRAZO PARA EMISSÃO DAS APÓLICES**: máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.5 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

Conselho da Justiça Federal

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento das Apólices, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega da apólice, ou qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, na hipótese de atraso injustificado para entrega, ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2 deste Item, ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Item XI deste Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b”, do subitem 1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c”, do subitem 1.2 deste Item;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual, cuja culpa seja exclusiva da empresa licitante.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme previsto no Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Conselho da Justiça Federal

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

1 – A contratação de que trata este Edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

2 – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

3 – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a inciso XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho e respectivo documento fiscal.

2 – O(A) aceite/aprovação do objeto pelo CJF não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência.

XIX – DA VISTORIA

1 – A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria para tomar conhecimento das condições do imóvel e bens móveis a serem segurados.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 9h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo

Conselho da Justiça Federal

8, Lote 9, Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7585.

2.1 – A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

3 – Caso julgue necessário, a empresa licitante vencedora poderá antes da emissão da Apólice do Seguro, vistoriar o imóvel e bens móveis que serão segurados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

2.5 – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este Pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Conselho da Justiça Federal

7 – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para download, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2016.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada objetivando a prestação do serviço de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, furto e roubo no prédio e respectivos bens patrimoniais do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal - CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8 Brasília-DF, CEP nº 70.200-003.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O contrato vigente relativo aos serviços em comento expirará em 18/01/2017.

2.2 – Face à necessidade de manter o patrimônio da união devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, a contratação pretendida visa assegurar os supracitados bens públicos.

2.3 - O bem patrimonial imóvel da União ocupado pelo Conselho da Justiça Federal necessita proteção, de forma que cabe à Administração este preservar, conservar e mantê-lo, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

2.4 - Os Bens patrimoniais móveis e equipamentos do Conselho da Justiça Federal necessita de proteção, tendo em vista o desaparecimento de peças internas de equipamentos de informática que levou o sucateamento de diversos microcomputadores, conforme apuração realizada no Relatório de Sindicância n. CJF-REL-2015/00006, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-lo, em segurança, inclusive, contra furto e roubo, por meio do presente seguro.

2.5 – O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

2.6 - O contrato de seguro pretendido tem por objetivo indenizar ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

3 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 – Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

3.2 – Fiscal

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

b) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante da entidade.

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e, às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Conselho da Justiça Federal

d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

f) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei n. 12.440 de 7 de julho de 2011.

3.2.1 – Será verificado, por meio de consulta ao SICAF se, na composição societária da empresa licitante vencedora, há servidores do CJF, o que constitui fato impeditivo de contratação com este Órgão.

3.2.2 – Será, também, verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4 – CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 – Certidão Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

4.2 – A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro imobiliário compatível com o objeto do presente Projeto.

4.3 – Poderá a licitante vistoriar o imóvel e os bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

4.4 – A vistoria poderá ser realizada no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, de segunda a sexta feira, no horário das 13 às 19 horas, com o servidor Erondino Moreira Neiva, Gestor do Contrato fone: (61) 3022 7551.

4.5 - A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

4.6 - Quando da emissão da apólice do seguro, a licitante vencedora poderá vistoriar o imóvel e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

4.7 - O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Federal – Administração Direta, tipo escritório, atualmente sem classe de experiência.

5 – RISCOS COBERTOS E LIMITE MÁXIMO PARA INDENIZAÇÃO

5.1 - A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da contratação, conforme abaixo:

Cobertura contratada	Limite de cobertura	Franquia dedutível por eventos/Participação obrigatória do segurado
Incêndios, raios, explosões, fumaças e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 83.039.598,72	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Alagamento/inundação	R\$ 300.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Roubo e furto	R\$ 80.000,00	Não há franquia

Conselho da Justiça Federal

Danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Derrame de chuveiros automáticos - sprinklers	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$1.000,00 (mil reais)
Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com um mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).

6 - CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO

6.1 – A edificação a ser segurada conta com condições de diminuição de riscos de sinistros, conforme a seguir descritos:

6.1.1 – sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;

6.1.2 – sistema de alarme de detecção de incêndio;

6.1.3 – sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;

6.1.4 – vigilância armada durante 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.5 – sistema de circuito fechado de televisão – CFTV;

6.1.6 – sistema de controle de acesso;

6.1.7 – brigada de incêndio, por meio de bombeiros civis em nível básico, salvamento e primeiros socorros durante 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.8 – sistema de detecção de fumaça;

6.1.9 – manutenção predial preventiva e corretiva durante 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10 – sistema de transporte vertical (elevadores); e

6.1.11 – sistema de para-raios.

7 - ENDOSSO

7.1 - Qualquer alteração na Apólice de Seguro poderá ser solicitada pelo Conselho da Justiça Federal e processada pela empresa licitante vencedora, mediante endosso.

8 - MANUAIS

8.1 - A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

9 - VALORES

9.1 - A licitante deverá indicar o valor unitário do prêmio e o global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

10 - PRAZOS

10.1- A empresa vencedora deverá entregar a Apólice de Seguro ao Conselho da Justiça Federal, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Conselho da Justiça Federal

11 - VIGÊNCIA DA APÓLICE

11.1 - A vigência da Apólice de Seguro Predial deverá ser de doze meses, contados do vencimento da apólice atual, cuja vigência vai até o dia 18.01.17.

12 - RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GUARDA DA APÓLICE

12.1 - O recebimento e guarda da Apólice caberá à Subsecretaria de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal.

12.2 - O pagamento será efetuado de uma única vez, em, até, dez dias úteis, contados do recebimento das Apólices de Seguro e do respectivo documento de cobrança pelo Contratante, mediante atesto pela Unidade Gestora do Ajuste.

12.3 - O recebimento e a aceitação do objeto, deste Termo de Referência, obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei n.8.666/93, no que lhe for aplicável.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O CONTRATANTE permitirá e facilitará a vistoria do imóvel e dos bens móveis a serem segurados.

13.2 - O CONTRATANTE prestará informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro.

13.3 - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como, a ocorrência de sinistro.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de quinze dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

14.2 - A apólice de seguro deverá cobrir a edificação do Edifício Sede do CONTRATANTE, sito no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70200-003, composto de um prédio de 25.000 m², (vinte e cinco mil metros quadrados), assim como os bens patrimoniais nele existentes, em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguro Privado (SUSEP).

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir documentos que contenham os dados do seguro do imóvel e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro.

14.4 - Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do seguro, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o CONTRATANTE não ficará prejudicado se cobrir o débito até a data do vencimento.

14.5 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE.

14.6 - A CONTRATADA permanece como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.

14.7 - A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

14.8 – Manter, durante a vigência do Ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 – A vistoria poderá ser realizada no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, no horário das 9 às 18 horas.

14.10. - A falta de apresentação de Declaração de Vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

Conselho da Justiça Federal

15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O Conselho da Justiça Federal fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

15.2. Caberá a servidor devidamente designado, exercer a fiscalização do contrato advindo da presente contratação, lotado na Seção de Material e Patrimônio – SEMAPA da Subsecretaria de Material Patrimônio e Contratos – SUMAP, subordinada à Secretaria de Administração – SAD.

16 – PENALIDADES

16.1 – Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na execução da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado. Após quinze dias úteis de atraso no fornecimento das Apólices de Seguro, o CJF poderá considerar como inexecução parcial do objeto.

16.2 – Em caso de inexecução total ou parcial desta licitação, em razão de descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério do CJF, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/03:

I - Advertência;

II - Multa, de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

16.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CJF, ou cobrado judicialmente a critério do CJF.

16.5 – A critério da autoridade competente do CJF, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

17 – (...)

18 – (...)

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis a matéria, especialmente o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com suas respectivas alterações, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que estabelece o Código Civil de 2002, especialmente os artigos, 757 a 788, do Capítulo XV, que trata do SEGURO.

19.2 – Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente termo e, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa por força do art. 109 da Constituição Federal.

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2016

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, vistoria, emissão da apólice e eventuais descontos inclusos.

2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Item único				
Bem imóvel	Valor do imóvel (R\$)	Valor dos bens móveis (em R\$)	Total	Valor total do Item (em R\$)
Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF	64.794.473,72	18.245.125,00	83.039.598,72	

PRAZO PARA EMISSÃO DAS APÓLICES: (máximo de quinze dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

Brasília- DF,...../ xxxx /2016.

Nome legível

Assinatura do responsável